



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



LEI n.º 1.156, de 21 de novembro de 2011.

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências"

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel matriculado sob o n.º 2.342, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Queluz, à FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, que assim se descreve:

"**TERRENO**, sem benfeitorias, de formato irregular, situado no lado ímpar da Rua Comendador Sampaio, distante quarenta e quatro metros trinta centímetros (44,30 m) da esquina com, o lado par da Rua Manoel Jordão de Abreu, no quarteirão completado pelo Ribeirão Vermelho e pelo Córrego Lava-pés, na cidade e município de Areias, desta Comarca de Queluz, medindo quinze metros (15,00 m) de frente por vinte e cinco metros (25,00 m) de frente aos fundos, encerrando 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a referida Rua Comendador Sampaio; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com área remanescente da Prefeitura Municipal de Areias, do lado esquerdo com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Areias (matricula n.º 1.763 do CRI de Queluz), e nos fundos com Vitor Rodrigues Marins. Cadastrado na prefeitura municipal sob o n.º 1-17-0206-01.

Art. 2.º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado exclusivamente à construção da sede do Quinto Grupamento de Polícia Militar de Areias, da Quarta Companhia, do Vigésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar do Interior, pertencente à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Art. 3.º - As despesas com os emolumentos cartorários da escritura de doação, bem como, de registro de imóveis serão suportadas pela doadora.



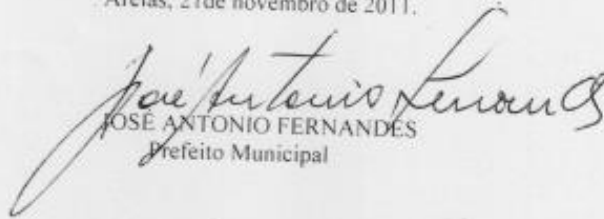
*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo



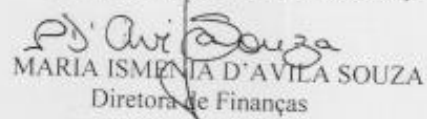
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 21 de novembro de 2011.

  
JOSE ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA  
Diretora de Finanças